

ok



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 14/5/99	
D.O.U. 18/5/99	Seção 1 P. 11
ATO: PM 812	14/5/99
D.O.U. 18/5/99	Seção 1 P. 10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

347/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: União das Escolas Superiores de Cuiabá/Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop		UF: MT
ASSUNTO: Autorização de curso de Ciências Contábeis		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23020.002093/96-07		
PARECER Nº: CES 347/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 6-4-99

I – RELATÓRIO

Em prosseguimento ao Processo em tela, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora pela Portaria 476/98, a qual visitou a Instituição em junho de 1998, emitindo Parecer favorável ao pleito desde que fossem introduzidas alterações na estrutura curricular do projeto original, acordada a aquisição de livros e periódicos específicos e resolvida a questão de espaço físico.

Tendo a Instituição aceito as condições e encaminhado as soluções pertinentes, a Comissão Verificadora manifestou-se favorável à autorização do curso de Ciências Contábeis, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos.

II – VOTO DA RELATORA

A Relatora acompanha a recomendação da Comissão Verificadora, emitindo Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, na cidade de Sinop – Mato Grosso.

Brasília-DF, 06 de abril de 1999.

Conselheira Silke Weber – Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1999.

Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 197 /99

Processo n° : 23020.002093/96-07
 Interessada : UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
 CGC n° : 33.005.265/0001-31
 Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso.

I - HISTÓRICO

A União das Escolas Superiores de Cuiabá, com sede em Cuiabá, solicitou a este Ministério autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Sinop, na cidade de Sinop, nos termos da Portaria MEC n° 181/96.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que se manifestou favoravelmente à sua aprovação, Parecer DEPEs/SESu n° 410/96.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Parecer n° 92/97, acolheu a sugestão dos Especialistas e recomendou o prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria n° 476/98, de 23 de abril de 1998, constituída pelos professores Paulo Arnaldo Olac da Universidade Estadual de Londrina, Eduardo Tadeu Vieira da Universidade de Brasília, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Ana Maria Alves Rodrigues de Paula, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Mato Grosso, para averiguar *in loco* a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. A visita à Instituição ocorreu no período de 04 a 06 de junho de 1998.

A Comissão Verificadora concluiu o relatório favoravelmente à solicitação, destacando recomendações ao longo do mesmo.

II - MÉRITO

A grade curricular apresentada pela IES foi minuciosamente analisada pela Comissão Verificadora, quanto à sua adequação às normas legais vigentes, ao perfil do profissional a ser formado e às características regionais. Na nova grade aprovada, as disciplinas foram codificadas e estabelecidas em cadeia de pré-requisitos.

Na proposta original, a Faculdade destinada a abrigar o curso de Ciências Contábeis iria funcionar na Escola Municipal Rodolfo Valter Kunze, cedida pela Prefeitura Municipal de Sinop mediante Lei Municipal nº 500. Esta Lei concedeu à Mantenedora o direito de utilização de duas escolas municipais, a já mencionada Rodolfo Valter Kunze e a Escola Sadao Watanabe. A Comissão Verificadora, contudo, encontrou a Instituição funcionando na Escola Municipal Jacarandás. Os verificadores recomendaram a regularização do espaço físico proposto, com a edição de nova Lei Municipal. As quatro salas de aula destinadas ao ensino superior atendem apenas as necessidades de funcionamento do 1º ano do curso. As demais salas do prédio escolar não estão equipadas com carteiras/mesas adequadas. A Mantenedora anexou aos autos do processo plano de expansão da infraestrutura, no qual está incluída a construção de sede própria.

Os verificadores constataram a existência de títulos na área específica de Contabilidade disponíveis na biblioteca da IES, no entanto consideraram fundamental a aquisição de outras obras relacionadas em seu relatório, antes do início de funcionamento do curso.

Esta Secretaria encaminhou à IES correspondência solicitando o atendimento das recomendações expressas pelos verificadores e, posteriormente, solicitou à DEMEC/MT providências para nova avaliação *in loco* das condições existentes ao adequado funcionamento do curso de Ciências Contábeis.

Em 10 de novembro de 1998, pelo Ofício nº 242/98 - Gab, a extinta Delegacia do MEC no Estado do Mato Grosso encaminhou à SESu "Relatório de Visita" à IES, no qual prestou esclarecimentos sobre:

- a) a utilização das dependências da Escola Municipal Jacarandás pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, no período noturno, pelo prazo de 2 anos, foi regularizada pela Lei Municipal nº 531 de 19 de agosto de 1998;
- b) a aquisição dos livros exigidos no relatório da Comissão Verificadora e encaminhou a listagem dos títulos de periódicos existentes, a serem adquiridos e em fase de aquisição pela Instituição.

203
8

As técnicas da DEMEC/MT concluíram que a Mantenedora cumpriu as providências necessárias à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis.

A União das Escolas Superiores de Cuiabá, em atendimento à solicitação desta Coordenação, requereu, via fax de 01 de dezembro de 1998, a alteração da denominação da Mantida para Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop.

Em 03 de dezembro de 1998, esta Secretaria solicitou a IES a regularização do espaço físico a ser utilizado para o funcionamento do curso, conforme recomendação da Comissão Verificadora. A IES encaminhou, em 03 de março de 1999, cópia da Lei Municipal 545/99, de 02 de março de 1999, concedendo à União das Escolas Superiores de Cuiabá, mantenedora da Faculdade que irá ministrar o curso solicitado, o direito de utilizar as dependências da Escola Municipal do Jardim Jacarandás, pelo prazo de cinco anos. A Lei concedeu, também, o direito de utilização do espaço físico da Biblioteca Pública Municipal para que a Faculdade mantenha um acervo específico para consultas. Foram revogadas, neste ato, as Leis nº 500/97 e 531/98.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Organização curricular; C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, na cidade de Sinop, mantida pela União das Escolas Superiores de Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 03 de março de 1999.


CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23020.002093/96-07

Instituição: Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	União das Escolas Superiores de Cuiabá	80	Noturno	Semestral	3.600 h/a	05 anos	07 anos

*Integralização Curricular.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Mestres	Administração, Educação (doutoranda em Educação)	02
Especialistas	Psicologia (doutoranda em Filologia), Ensino de Matemática, Planejamento (doutorando em Ciências Empresariais), Ginástica Médica (mestrando em Fisiologia)	04
TOTAL		06
REGIME DE TRABALHO		
Todos os professores são horistas.		
O corpo docente do curso apresenta adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Instituição utilizará as dependências de escola municipal, no período noturno, pelo prazo de cinco anos. O acordo de utilização está regulamentado em Lei Municipal.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Equipamentos: 08 Pentium 133 e 14 Pentium 166; 1 Pentium 200; 1 Pentium 120 e 05 impressoras. A IES conta com um laboratório de Informática e um de audiovisuais.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Na área de Contabilidade existem cerca de 210 volumes; são obras básicas e atualizadas; faltam periódicos importantes ao curso. A Comissão Verificadora relacionou vários títulos importantes da área contábil que deverão ser adquiridos pela IES antes do início de funcionamento do curso. Segundo verificação posterior realizada pela DEMEC/MT, a IES já providenciou a aquisição dos títulos recomendados.

ANEXO B

PROCESSO 23020.002093/96-07

FACULDADES INTEGRADAS DE SINOP



Disciplina	Professor(a)	Titulação	Experiência docente		CPF	Carteira de Trabalho/Série	Endereço	Telefone Cód. (065)
			1º / 2º graus	3º grau				
Língua Portuguesa	Rosane Salete Freytag	Doutoranda em Filologia; Especialista em Psicologia Educacional	X	X	493.041.949-20	99301/00011	Rua das Aroeiras, 170 – Centro – Sinop – MT – 78550-000	985-3178 531-3757 531-3448
Matemática I e II	Loriége Pessoa Bitencourt	Especialista em Modelagem Matemática em Ensino-Aprendizagem	X	X	693.710.590-87	28504/00040	Rua dos Jaborandis, 52, casa 01 – Jd. Imperial – 78550-000 – Sinop – MT	531-6315
Contabilidade Geral I e II	João Alberto de Arruda	Mestre em Administração Contábil e Financeira		X	046.020.481-53	46901/182	Rua Arizona, Qd. 42, Cs. 05 – Jd. Califórnia – 78070-770 – Cuiabá – MT	634-1652 634-4148
Administração Geral I e II	Fiorelo Picole	Doutorando em Ciências Empresariais; Especialista em Planejamento Estratégico e Sistemas de Informação	X	X	425.954.369-53	76208/0001	Av. dos Ingás, 4207 – Jd. Imperial – 89850-000 – Sinop – MT	531-5516
Relações Humanas	Rosane Salete Freytag	Doutoranda em Filologia; Especialista em Psicologia Educacional	X	X	493.041.949-20	99301/00011	Rua das Aroeiras, 170 – Centro – Sinop – MT – 78550-000	985-3178 531-3757 531-3448
Educação Física	João Batista Lopes da Silva	Mestrando em Fisiologia, Farmacologia e Toxicologia; Especialista em Ginástica Médica	X	X	551.076.640-91	1056385	Rua da Hortênsias, 1852 – Centro – Sinop – MT 78550-000	531-1142
Métodos de Pesquisa Aplicada à Contabilidade	Maria de Lourdes da Silva Crepaldi	Doutoranda em Educação Mestre em Educação Especialista em Educação	X	X	031.729.458-00	48761/204	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 315 – Ap.1002 – Cuiabá – MT	321-0399 624-9800
	João Alberto de Arruda	Mestre em Administração Contábil e Financeira		X	046.020.481-53	46901/182	Rua Arizona, Qd. 42, Cs. 05 – Jd. Califórnia – 78070-770 – Cuiabá – MT	634-1652 634-4148
Noções de Ciências Sociais	Maria de Lourdes da Silva Crepaldi	Doutoranda em Educação Mestre em Educação Especialista em Educação	X	X	031.729.458-00	48761/204	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 315 – Ap.1002 – Cuiabá – MT	321-0399

ANEXO C

PROCESSO 23020002093/96-07

207
8

e) Nova Grade Curricular após as Alterações Propostas

CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
DISCIPLINAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
<u>1º SEMESTRE</u>			
Língua Portuguesa	LPORT	72	
Relações Humanas	RHUM	72	
Contabilidade Geral I	CGER1	72	
Administração Geral I	ADMI1	72	
Matemática I	MATE1	72	
Educação Física (Legislação Específica)	EFISIC	72	
SOMA		432	

208
8

<u>2º SEMESTRE</u>			
Métodos de Pesquisa Aplicada à Contabilidade	MPACO	72	
Noções de Ciências Sociais	NCSOC	72	
Contabilidade Geral II	CGER2	72	CGER1
Administração Geral II	ADMI2	72	ADMI1
Matemática II	MATE2	<u>72</u>	MATE1
SOMA		360	
<u>3º SEMESTRE</u>			
Introdução ao Direito	IDIRE	72	
Contabilidade de Custos I	CCUS1	72	
Contabilidade Comercial I	CCOM1	72	CGER2
Estatística	ESTAT	72	
Introdução a Informática 1	IINF1	<u>72</u>	
SOMA		360	
<u>4º SEMESTRE</u>			
Legislação Comercial	LCOML	72	
Contabilidade de Custos II	CCUS2	72	CCUS1
Matemática Financeira	MFINA	72	
Contabilidade Comercial II	CCOM2	72	CCOM1
Introdução a Informática II		<u>72</u>	
SOMA		360	
<u>5º SEMESTRE</u>			
Legislação Tributária	LTRIB	72	
Análise de Custos	ACUST	72	CCUS2
Contabilidade Pública I	CPUB1	72	
Contabilidade Empresarial	CEMPR	72	CCOM2
Economia	ECONO	<u>72</u>	
SOMA		360	
<u>6º SEMESTRE</u>			
Legislação Trabalhista e Previdenciária	LTPRE	72	
Contabilidade Pública II	CPUB2	72	CPUB1
Organização, Sistemas e Métodos	OSMET	72	
Inglês Técnico	ITECN	72	
Contabilidade Fiscal		<u>72</u>	
SOMA		360	
<u>7º SEMESTRE</u>			
Ética Geral E Profissional	EGPRO	72	
Teoria da Contabilidade	TCONT	72	
Análise das Demonstrações Contábeis I	ADCO1	72	CEMPR
Contabilidade Rural	CRURA	72	
Auditoria I	AUDI1	<u>72</u>	CEMPR
SOMA		360	
<u>8º SEMESTRE</u>			
Realidade Brasileira	RBRAS	72	
Análise das Demonstrações Contábeis II	ADCO2	72	ADCO1
Auditoria II	AUDI2	72	AUDI1
Contabilidade Avançada	CAVAN	72	CEMPR
Análises de Sistemas Computadorizados		<u>72</u>	
SOMA		360	
<u>9º SEMESTRE</u>			
Perícia Contábil	PCONT	72	AUD2
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	AFOEM	72	
Controladoria	CONTR	72	CAVAN
Laboratório Contábil I	LCON1	<u>144</u>	CAVAN
Soma		360	

209
8

<u>10º SEMESTRE</u>			
Contabilidade Gerencial	CGERE	72	ACUST
Sistemas de Informações Contábeis	SCONT	72	
Laboratório Contábil II	LCON2	<u>144</u>	LCON1
	SOMA	288	
	TOTAL GERAL	360	